



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº. 2415/2016

“Dispõe sobre autorização para parcelamento de débito com a EBE”.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar acordo com a empresa Bandeirante Energia S/A, inscrita no CNPJ sob nº 02.302.100/0001-06, concessionária de energia elétrica no município, com a finalidade de quitar, de forma parcelada, sua dívida de consumo de energia elétrica, no montante de R\$ 3.049.477,79 (três milhões, quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e sete Reais e setenta e nove centavos), dividida em 48 (quarenta e oito) parcelas iguais, mensais e sucessivas.

Par. Único – Referidas parcelas serão acrescidas de juros simples mensais de 0,5% (cinco décimos por cento).

Artigo 2º- As despesas decorrentes da avença correrão à conta da dotação orçamentária nº 28.843.9002.0006-4.6.90.71.00 – Dívida Contratual Resgatada, suplementada, se necessário.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 12 de dezembro de 2016.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação data supra.
Projeto de Lei nº 52/2016